



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

220.666 01 Livro 2 - Registro Geral - Oficial  
Matricula Ficha Goiânia, 28 de setembro de 2011

IMÓVEL: Um Apartamento nº 1.002, do "RESIDENCIAL BELLA D'ORO", com a seguinte divisão interna: SALA DE ESTAR, LAVABO, SALA DE TV/SOM, 02(DUAS) SUÍTES, SACADA, HALL DE CIRCULAÇÃO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL e DEPÓSITO, com direito aos Boxes de Garagem nºs 36 e 37, com área total de 241,11m², sendo 155,63m² de área total privativa (130,63m² do Aptº e 25,00m² dos Boxes) e 85,48m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 36,94m² ou 4,925% da área do lote de terras nº 20, da quadra 156, sito a Rua T-38, no SETOR BUENO, com 750,00m². PROPRIETÁRIA: ÉPOCA CONSTRUTORA LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.171.387/0001-49, com sede nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: R5, Av6, Av7-108.635 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R1-220.666 - Goiânia, 29 de setembro de 2011. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 522, fls. 174 em 03/02/2011, protocolada sob nº 467.860 em 28/09/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para MARILDE MARLISA LANZ FERREIRA, analista de mercado, portadora da CI nº 2.039.227.497-SSP/RS e do CPF nº 612.751.900-49, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com FERNANDO CARDOSO FERREIRA, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 160.000,00 a ser pago nas condições constantes da averbação a seguir. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 437.2739-7 de 26/09/2011. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av2-220.666 - Goiânia, 29 de setembro de 2011. Procedo a esta averbação para consignar que a venda do imóvel desta matrícula, objetivada no registro R1 acima, foi efetuada sob condição RESOLUTIVA (arts. 474/475 do Código Civil), imposta tendo em vista a forma de pagamento do preço de aquisição que se dará parceladamente, sendo R\$ 90.000,00 pago à vista, e o restante de R\$ 70.000,00 representado por 01(uma) nota promissória vencida no dia 03/05/2011. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av3-220.666 - Goiânia, 29 de setembro de 2011. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 26/09/2011, protocolado sob nº 467.860 em 28/09/2011, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado na averbação Av2 acima, foi satisfeita conforme prova a cambial apresentada, devidamente quitada. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R4-220.666 - Goiânia, 11 de janeiro de 2012. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 376-N, fls. 113/115 em 01/12/2011, protocolada sob nº 474.808 em

(continua no verso...)

*[Assinatura]*



Valor: R\$ 9.292,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª  
Usuário: - Data: 24/01/2025 11:45:34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 220.666

28/12/2011, a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF n.º 335.742.861-04 venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **LUCILENE BARBOSA MENDONÇA**, assistente social, portadora da CI n.º 1.993.380 SSP-GO e do CPF n.º 520.338.131-34, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com **MÁRCIO LUÍS MENDONÇA**, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 350.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 467.9134-7 de 21/12/2011. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a declaração de quitação para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

**R5-220.666 - Goiânia, 20 de setembro de 2012.** Por Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 4625-N, fls. 054/073 em 11/09/2012, protocolada sob n.º 495.601 em 19/09/2012, a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF n.º 307.131.371-34, venderam o imóvel objeto desta matrícula para **ROSANGELA REIS RESENDE LOBO**, brasileira, viúva, advogada, portadora da CI n.º 339.857-SSP-GO e do CPF n.º 061.494.801-00, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 300.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 501.5631-1 de 19/09/2012. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a declaração dos outorgantes de estarem quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

**R6-220.666 - Goiânia, 20 de setembro de 2012.** Ainda pela escritura noticiada no R5 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula à **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.752.386/0001-98, com sede nesta Capital, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 48.428,64 que representa o valor residual do contrato de adesão da cota n.º 530 do grupo 2007, para aquisição de imóvel residencial pelo sistema de consórcio, a ser pago por meio de 97 parcelas mensais, sujeitas a reajustes previstos no citado contrato. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 400.000,00. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

**Av-7-220666 - Protocolo n. 667757, de 24/07/2018. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** Por requerimento firmado em 20/06/2018 e 35ª alteração contratual datada de 22/09/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 21/05/2015, sob o n. 52150587520, procedo a esta averbação para consignar a alteração da razão social da ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA para **SAGA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911807121732105402705. Goiânia, 14 de agosto de 2018. Dou fé. *[Assinatura]*

**Av-8-220666 - Protocolo n. 667757, de 24/07/2018. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** *[Assinatura]*

Continua na ficha 02 *[Assinatura]*

Valor: R\$ 9.292,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 4ª UPP VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª  
Usuário: - Data: 24/01/2025 11:45:34





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

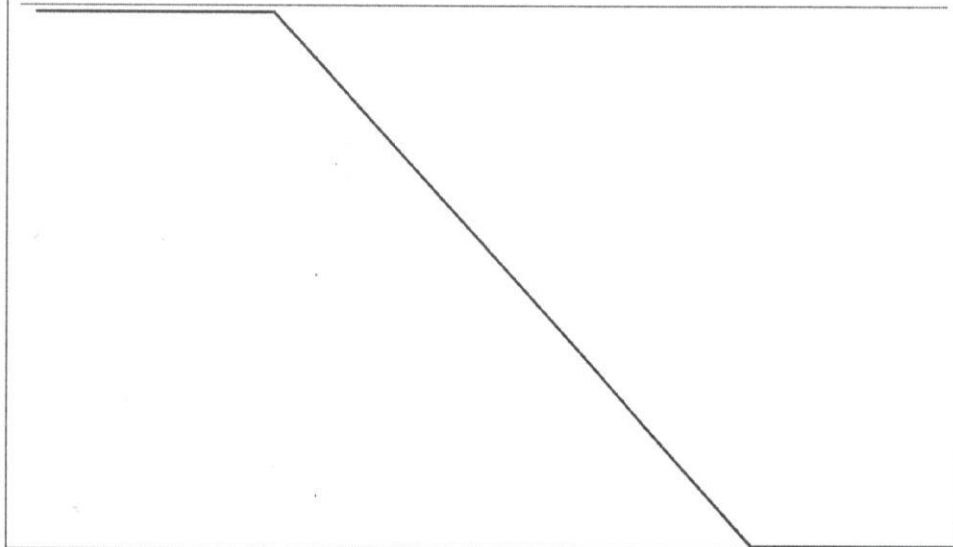
ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.

220.666 02 Livro 2 - Registro Geral -  
MATRÍCULA FICHA GOIÂNIA. 14 de agosto de 2018

Por requerimento firmado em 20/06/2018 e 36ª alteração contratual datada de 10/12/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 06/04/2016, sob os n.s 52160156815, 52900727848, 52900727856, 52900727864, 52900727872, 52900727881, 52900727899, 52900727902, 52900727911, 52900727929, 52900727937 e 52900727945, procedo a esta averbação para consignar a alteração da razão social da SAGA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para SAFARI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911807121732105402706. Goiânia, 14 de agosto de 2018. Dou fé.

R-9-220.666 - Protocolo n. 903.907, de 19/03/2024. PENHORA. Por Termo de Penhora expedido em 04/03/2024, pelo Juízo de Direito da 4ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Ambientais da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5100409-45 2022.8.09.0051, requerido por EDIFÍCIO RESIDENCIAL BELLA D'ORO contra ROSÂNGELA REIS RESENDE LOBO, já qualificada, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 58.319,66 (cinquenta e oito mil trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), calculado em 19/03/2024, tendo como fiel depositária ROSÂNGELA REIS RESENDE LOBO. Emolumentos: R\$ 828,99. FUNDESP: R\$ 82,90. FUNEMP: R\$ 24,87. FUNCOMP: R\$ 24,87. FEPADSAJ: R\$ 16,58. FUNPROGE: R\$ 16,58. FUNDEPEG: R\$ 10,36. ISS: R\$ 41,45. Total: R\$ 1.046,60. Selo Digital n. 00122403183649525430249. Goiânia, 21 de março de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Jasmíne Amorim Pereira Nico (Escrevente Autorizada).



*[Assinatura manuscrita]*



Valor: R\$ 9.292,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª  
Usuário: - Data: 24/01/2025 11:45:34





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **220.666** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	88,30	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,81	Funemp.:	R\$	2,65
Funcomp:	R\$	2,65	Fepadsaj.:	R\$	1,79
Funproge:	R\$	1,79	Fundepeg.:	R\$	1,08
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	129,80

Selo digital n. **00122403212831726800632**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 26 de março de 2024

REG. DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rhaise Raike Rosa  
Escrevente Autorizada

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

